LEI Nº 478 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1963.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial da importância de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) destinado à compra de material escolar para compor a SALA ESPECIAL DE TRABALHOS MANUAIS, do Instituto de EducaçÔo "Engº Isac Pereira Garcez" de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiçÕes que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) destinado à compra de material didático para compor a SALA ESPECIAL DE TRABALHOS MANUAIS, do Instituto de EducaçÔo "Engº Isac Pereira Garcez" de Dracena.

§ único - O Material a que se refere o presente artigo será adquirido rigorosamente de acordo com a relaçÔo em anexo, devidamente assinada pelo professor de TRABALHOS MANUAIS do Instituto de EducaçÔo "Engº Isac Pereira Garcez:, de Dracena.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serÔo utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadaçÔo do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiçÕes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de setembro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Substituta =